



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **78320/2022**

Título PORTARIA Nº 2660 - Prof. Décio

Órgão [UEL - Universidade Estadual de Londrina](#)

Depositário VALDEIR ALBERTO DOS SANTOS

E-mail [valdeir@uel.br](mailto:valdeir@uel.br)

Enviada em 26/07/2022 14:42

 Diário Oficial Executivo

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

◆ PORTARIA - EX

 [PORTARIA Nº 2660 - Prof. Décio.pdf](#)  
40,21 KB

Data de publicação

 27/07/2022 Quarta-feira

R\$ 0,00

 Diagramada

26/07/22 14:55



Nº da Edição do Diário: 11226

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **78355/2022**

Título Plano de Trabalho Transparência

Órgão [UEL - Universidade Estadual de Londrina](#)

Depositário VALDEIR ALBERTO DOS SANTOS

E-mail [valdeir@uel.br](mailto:valdeir@uel.br)

Enviada em 26/07/2022 14:58

 Diário Oficial Executivo

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

◆ PORTARIA - EX

 [Plano de Trabalho Transparência.pdf](#)  
167,65 KB

Data de publicação

 27/07/2022 Quarta-feira R\$ 0,00

 Diagramada 26/07/22 15:42  N° da Edição do Diário: 11226

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

**PORTARIA Nº 2660 – 22/07/2022**

Considerando a Instrução Normativa CGE Nº 05, de 06 de maio de 2022, da Controladoria-Geral do Estado;

Considerando a Portaria Nº 2344, de 21 de junho de 2022, que designa o Agente de Transparência da Universidade Estadual de Londrina;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I - Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Transparência da Universidade Estadual de Londrina, **DÉCIO SABBATINI BARBOSA**, que estabelece cronograma de atividades previstas para execução nos meses de junho a dezembro 2022, visando atender a Instrução Normativa CGE Nº 05/2022 da Controladoria-Geral do Estado.
- II - A íntegra do Plano de Trabalho de que trata o artigo anterior será disponibilizada no site institucional da Universidade Estadual de Londrina.
- III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro,  
**Reitora.**

## PLANO DE TRABALHO

### Agente de Transparência da UEL

#### 1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento à Resolução CGE nº 05/2022, que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com as suas competências, apresenta-se aqui um documento com o escopo de nortear e projetar as ações para o ano de 2022 do Agente de Transparência da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O plano de trabalho é uma “ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, conforme segue:

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

**Quadro 1 – Legislações.**

Legislação	Súmula	Observações
<p>Lei Estadual 16.595/2010</p> <p><a href="#">L16.595/10</a></p>	<p>Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado</p>	<p><b>Art. 1º</b> - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abrangidos pela Lei</p> <p><b>Art. 2º §7º</b> - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE</p>
<p>Lei Federal 12.527/2011</p> <p><a href="#">L 12527/11</a></p>	<p>Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º</p>	<p><b>Art. 8º</b> - Estabelece informações a serem publicadas no PTE</p> <p><b>Art. 10º e ss</b> – Regulamenta os pedidos de acesso à informação</p> <p><b>Art. 27º</b> - Estabelece o a classificação de informação</p> <p><b>Art. 31º</b> - Regula o tratamento de informações pessoais</p>
<p>Decreto Estadual 10.285/2014</p> <p><a href="#">D 10285/14</a></p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação</p>	<p><b>Art. 4º</b> - Direitos do cidadão</p> <p><b>Art. 8º</b> - Informações a serem publicadas no PTE</p> <p><b>Art. 10º</b> – Regula os pedidos de acesso</p> <p><b>Art. 20º</b> – Estabelece os recursos à negativa de acesso</p> <p><b>Art. 26º</b> - Estabelece as restrições de acesso à informação</p>
<p>Resolução nº 55/2021</p>	<p>Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p>	<p>—</p>

## 2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2.

**Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência**

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Iniciativa 1</b>	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
<b>Etapas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Busca e organização de informações relacionadas aos conselhos e comitês existentes e seus atos normativos;</li> <li>2. Publicar as informações no site da Instituição e Portal da Transparência.</li> </ol>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Iniciativa 2</b>	Implementar ações de controle social.											
<b>Etapas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Verificação da acessibilidade aos dados institucionais por parte dos usuários nos diferentes canais disponibilizados para o controle social.</li> <li>2. Testagem das ferramentas e funcionalidades dos canais e ferramentas disponibilizadas no portal de transparência da instituição.</li> </ol>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Iniciativa 3</b>	Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social											
<b>Etapas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Trabalhar de forma coordenada com todos os membros do Núcleo de Integridade e Compliance, atendendo as demandas da C.G.E.</li> <li>2. Publicizar informações de interesse relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência.</li> </ol>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Iniciativa 4</b>	Revisar e atualizar das informações publicadas na página da instituição e no Portal da Transparência para adequação à legislação vigente.											
<b>Etapas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Mapeamento das informações obrigatórias que devam constar do Portal da Transparência;</li> <li>2. Realizar a atualização após o mapeamento, caso seja necessário;</li> <li>3. Disponibilizar o Plano de Trabalho na página da instituição e no Portal da Transparência;</li> <li>4. Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência e controle social a ser implantada na UEL;</li> <li>5. Elaborar relatório anual de atividades.</li> </ol>											

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, por parte da CGE ou mesmo da UEL, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Universidade.

  
**Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa**  
 Agente de Transparência